



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000 - Telefone (18) 3281-9586

**EDITAL Nº PEP 064/2019**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS-  
ADMINISTRATIVOS DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
DO IFSP CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

A Diretora-geral do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26/03/2010, e na Portaria nº 1.189, de 10/05/2011, torna pública a eleição para escolha de representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos deste câmpus, para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme os critérios abaixo.

**1. DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO**

1.1 O Colegiado de Curso é um órgão consultivo e deliberativo de cada curso superior do IFSP.

1.2 O Colegiado é composto pelo coordenador do curso (seu presidente) e por representantes dos segmentos docente, discente e técnico em assuntos educacionais ou pedagogo, na proporção de 70%, 20% e 10%, respectivamente.

1.3 Compete ao Colegiado:

- i. Conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso, inclusive, a grade curricular, o perfil do egresso, o projeto de estágio supervisionado, estrutura de pré-requisitos para apreciação e aprovação de instâncias superiores do IFSP.
- ii. Emitir parecer, quando solicitado, sobre: aproveitamento de estudos, de competências acadêmicas e profissionais, aceleração de estudos, transferências e de adaptações, mediante requerimento dos interessados e apresentação dos documentos comprobatórios.
- iii. Estabelecer, semestral, ou anualmente, os critérios de seleção para preenchimento de vagas remanescentes ociosas a partir do segundo semestre /ano.
- iv. Elaborar e aprovar regulamento de atividades complementares.
- v. Estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do Curso.
- vi. Organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do Curso.
- vii. Quando do reconhecimento, as sugestões da Comissão para reorganizar o Curso deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino.
- viii. Analisar e dar parecer de solicitações referentes a avaliação de atividades executadas pelos alunos não previstas no regulamento de atividades complementares.
- ix. Avaliar as propostas de Projetos e Convênios encaminhados pela Coordenação do Curso.
- x. Apontar as necessidades de alocação de recursos materiais, humanos, bem como capacitação destinada ao aprimoramento do Curso.
- xi. Avaliar a solicitação de dispensa de alunos-monitores, mediante proposta de seu coordenador, a ser submetida ao órgão responsável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000 - Telefone (18) 3281-9586

xii. **Deliberar em primeira instância sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso.**

1.4 O Colegiado funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada, reunindo-se ordinariamente duas vezes por semestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

1.5 É prioritário, a qualquer outra atividade acadêmica, o comparecimento dos membros às reuniões do Colegiado de Curso.

## **2. DOS MANDATOS**

2.1 Os representantes dos docentes e dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

2.2 Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

2.3 A cessação de vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e ou técnico administrativas, independente do motivo acarreta a perda do mandato.

## **3. DAS VAGAS DO PROCESSO ELEITORAL**

3.1 O número de vagas a serem preenchidas em cada segmento pelo processo eleitoral objeto do presente edital consta na tabela a seguir:

SEGMENTO E Nº DE VAGAS	TITULARES	SUPLENTES
DOCENTES	07	07
DISCENTES	02	02
TÉCNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO(A)	01	01

## **4. DO PROCESSO ELEITORAL**

O processo eleitoral deverá ser conduzido pelo Colegiado de Curso, a partir de comissão indicada pelo mesmo.

4.1 Nenhum candidato poderá participar da comissão.

4.2 A primeira eleição deverá ser conduzida pelo coordenador do curso. Na ausência deste, o Colegiado deverá votar num membro para conduzir esse processo eleitoral.

4.3 O voto deverá ser secreto para todos os representantes

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Poderão concorrer às vagas de representantes docentes os professores que tenham entrado em exercício até a data do início das inscrições, que ministram ou poderão ministrar aulas no Curso de Licenciatura em Pedagogia do câmpus, considerando o que consta no artigo 4º da Instrução Normativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000 - Telefone (18) 3281-9586

02/2010, de que pelo menos 30 % dos docentes deve ministrar aulas no curso.

5.2 Poderão concorrer às vagas de representantes discentes os alunos regularmente matriculados no curso.

5.3 Poderão concorrer às vagas de representantes dos técnicos em assuntos educacionais e pedagogos os servidores que ocupam um desses cargos no Câmpus Presidente Epitácio na data de início das inscrições.

5.4 Todos os candidatos inscritos neste processo eleitoral concorrerão às vagas de titulares.

5.5 A inscrição deverá ser realizada por meio de manifestações de candidatura, pelo e-mail [karla.tonus@ifsp.edu.br](mailto:karla.tonus@ifsp.edu.br), até cinco dias úteis antes da votação, (dia 04/09/2019) que ocorrerá dia 11/09/19, no período das 12 às 20 horas. Cada candidato a se manifestar passará a ocupar um número na cédula de votação, na qual constará a numeração CANDIDATO 1, CANDIDATO 2, e assim por diante.

5.6 Após a definição dos sete membros titulares ao cargo em questão, os demais professores mais votados serão os membros suplentes.

I – De modo a respeitar a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, dentre os membros docentes titulares, deve ser assegurado no mínimo 30 % de docentes que ministram aulas no curso. Consequentemente, serão empossados os suplentes mais votados, desde que, seja cumprido o percentual mínimo exigido.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 Cada candidato, poderá divulgar e discorrer sobre sua candidatura durante os dois dias que antecedem à eleição, dias 09 e 10/09/2019.

6.2 Ao término do tempo previsto para a campanha eleitoral será proibida qualquer forma de divulgação dos candidatos sob pena de impugnação da candidatura.

## **7. DA VOTAÇÃO**

7.1 A votação acontecerá no dia 11 de Setembro, das 12h às 20h, em sala a ser definida, do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, em três momentos:

- i) primeiramente para eleger os docentes que ministram aulas no curso;
- ii) em um segundo momento será realizado uma eleição para eleger os demais docentes;
- iii) em um terceiro momento, para eleger os representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo e, por fim,
- iv) será realizado a eleição dos representantes discentes

7.2 Os eleitores aptos a votar são todos os docentes ligados ao Curso de Licenciatura em Pedagogia ou pertencentes ao Núcleo Comum do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio, bem como os discentes do curso e Pedagogos e Técnico-Administrativos munidos de documento oficial com fotografia.

7.3 Para fins de identificação dos eleitores somente será aceito documento original com foto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000 - Telefone (18) 3281-9586

7.4 A mesa receptora será formada pelo coordenador de curso (presidente), um representante técnico administrativo e um discente, membros da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição dos Representantes Discentes, Docentes e Técnicos-Administrativos do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP Câmpus Presidente Epitácio, para comporem a mesa e auxiliarem no processo de votação e contagem dos votos

7.5 Considerando o artigo 5 da Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, os representantes docentes, discentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogo serão eleitos pelos seus pares, respectivamente. Sendo assim docentes votam em docentes, discentes votam em discentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos votam em técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

7.6 O voto deverá ser secreto para todos os segmentos.

7.7 Após o encerramento da votação será iniciado o processo de contagem e conferência dos votos.

## **8. DO RESULTADO**

8.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos pelos seus pares, sendo:

- i. Os titulares docentes, os sete candidatos mais votados seguidos pelos próximos sete como suplentes, em ordem de classificação.
- ii. Os titulares discentes, os dois candidatos mais votados seguidos pelos próximos dois como suplentes, em ordem de classificação.
- iii. O titular dos técnicos para assuntos educacionais ou pedagogos o candidato mais votado seguido pelo segundo como suplente, em ordem de classificação.

8.2 As vagas de titulares e suplentes dos segmentos docente e discente que não forem preenchidas por haver número insuficiente de candidatos inscritos poderão ser ocupadas por representantes indicados pelo Coordenador de curso.

8.3. Caso não haja candidato inscrito para a vaga de titular do segmento dos técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, esta poderá ser ocupada por representante indicado pelo coordenador de curso.

## **9. DA APURAÇÃO E POSSE**

9.1 O voto será considerado nulo, nos seguintes casos:

- i. Na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- ii. Na falta das rubricas dos três componentes da mesa receptora de votos;
- iii. Se houver voto em mais de um candidato concorrente ao mesmo cargo;
- iv. Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- v. Na constatação na cédula eleitoral de mensagens ou quaisquer impressões visíveis; e
- vi. Se o voto for assinalado fora do quadrilátero.

9.2 O voto será considerado branco quando não apresentar voto em nenhum dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**  
**CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**

Rua José Ramos Júnior, nº 27-50 – Jardim Tropical – Presidente Epitácio – SP – CEP 19470-000 - Telefone (18) 3281-9586

9.3 O processo de apuração será público e iniciado imediatamente após o término da votação e, uma vez iniciados, os trabalhos não serão interrompidos até a sua conclusão.

9.4 A ata de apuração da urna deverá conter o seguinte:

- i. O número de eleitores;
- ii. O número total de votos nulos, brancos e válidos; e
- iii. O número de votos de cada candidato.

Os eleitos serão empossados na próxima reunião do Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As atividades acadêmicas e administrativas do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

10.2 Os eleitos não receberão remuneração pelas atividades exercidas no Colegiado.

10.3 Os casos omissos no presente edital serão decididos pelo Coordenador de Curso.

Parágrafo Único: As decisões do Coordenador, a que se refere o *caput*, serão divulgadas por meio de sua afixação no mural do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Presidente Epitácio e no endereço eletrônico <http://pep.ifsp.edu.br>.

10.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Epitácio, 27 de Agosto de 2019.

Márcia Jani Cícero do Nascimento  
Diretora-geral  
IFSP Câmpus Presidente Epitácio